



LEI ORDINÁRIA Nº 882

de 03 de dezembro de 1990

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Camapuã-MS, para o Exercício de 1991.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício Financeiro em 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º..

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital correntes, na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificações no Anexo II (receita) de acordo com o seguinte desdobramento e classificação:

01	-	RECEITAS	CORRENTES.....	Cr\$	648.900.000,00
1.1	-	Receita Tributária.....	Cr\$	1.900.000,00	
1.3	-	Receita patrimonial.....	Cr\$	150.000,00	
1.4	-	Rec. Transf. Correntes.....	Cr\$	639.050.000,00	
1.9	-	Outras Rec. Correntes.....	Cr\$	800.000,00	
II	-	RECEITAS	DE	CAPITAL.....	Cr\$
					251.100.000,00
2.1	-	Alienação de Bens.....	Cr\$	300.000,00	
2.2	-	Transf. De Capital.....	Cr\$	250.800.000,00	

Art. 3º..

A despesa será realizada na forma especificada nos anexos constantes desta lei conforme o seguinte desdobramento e classificação:

I - POR FUNÇÕES, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Art. 4º.. Suprimido.

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991; revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 03 de dezembro de 1990.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

